



# 8º Relatório Mensal de Atividades

Janeiro a Maio de 2025

**CANARANA AGRO COMERCIAL DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FUMO EIRELI,  
COMERCIAL DE TABACOS SANTANDER EIRELI e  
JOSE CLAUDIR MACHADO**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5008196-85.2023.8.21.0007  
INCIDENTE PROCESSUAL N.º 5002840-75.2024.8.21.0007

JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMAQUÃ/RS  
JUIZ: DR. RAPHAEL MILLER DE FIGUEIREDO

# Sumário

- |           |  |           |                                      |
|-----------|--|-----------|--------------------------------------|
| <b>01</b> | <b>Considerações iniciais</b>            | <b>06</b> | <b>Informações Operacionais</b>      |
| <b>02</b> | <b>Cronograma Processual</b>             | <b>07</b> | <b>Plano de Recuperação Judicial</b> |
| <b>03</b> | <b>Histórico das Recuperandas</b>        | <b>08</b> | <b>Considerações Finais</b>          |
| <b>04</b> | <b>Informações sobre as Recuperandas</b> | <b>09</b> | <b>Anexos</b>                        |
| <b>05</b> | <b>Estrutura do Passivo</b>              |           |                                      |

# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

*Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:*

*II – na recuperação judicial:*

*c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).*

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, *“a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa”* (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelos devedores. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações das recuperandas.



# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial das Recuperandas **CANARANA AGRO COMERCIAL DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FUMO EIRELI, COMERCIAL DE TABACOS SANTANDER EIRELI e JOSE CLAUDIR MACHADO**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde aos meses de **janeiro a maio/2025**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

### Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades das Recuperandas;

Vistoria à sede dos empresários, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Camaquã/RS.

# 02. Cronograma Processual

Canarana Agro Comercial do Brasil Importação e Exportação de Fumo EIRELI e outros



# 03. Histórico das Recuperandas

Breve histórico



# 04. Informações sobre as Recuperandas

Descrição das atividades



**Razão Social:** Canarana Agro Comercial do Brasil Importação e Exportação de Fumo EIRELI



**CNPJ:** 22.529.998/0001 - 59



**Sede:** Rodovia BR-116, S/N, KM 392, Bairro São Carlos, Camaquã/RS (CEP: 96787-450)



**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada



**Objeto Social:** Processamento industrial de fumo; comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado, comércio atacadista de cigarros e charutos, outros.



**Capital Social:** R\$ 400.000,00

José Claudir Machado

Silvani de Souza Kilppe



R\$ 400.000,00



**Razão Social:** Comercial de Tabacos Santander EIRELI



**CNPJ:** 10.222.482/0001 - 88



**Sede:** Avenida Theodoro Zenker, nº 331, galpão, Bairro Centro, Cerro Grande do Sul/RS (CEP 96770-000)



**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada



**Objeto Social:** Processamento industrial de fumo; comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado e transporte rodoviário de carga.



**Capital Social:** R\$ 200.000,00

Roger da Silva Laguna

Pablo Tavares Spolavori



R\$ 200.000,00



**Razão Social:** José Claudir Machado



**CPF:** 905.962.420 - 34



**Sede:** Avenida Theodoro Zenker, nº 331, galpão, Bairro Centro, Cerro Grande do Sul/RS (CEP 96770-000)



**Natureza Jurídica:** Empresário individual



**Objeto Social:** Processamento industrial de fumo; comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado e transporte rodoviário de carga.



**Capital Social:** R\$ 200.000,00

José Claudir Machado

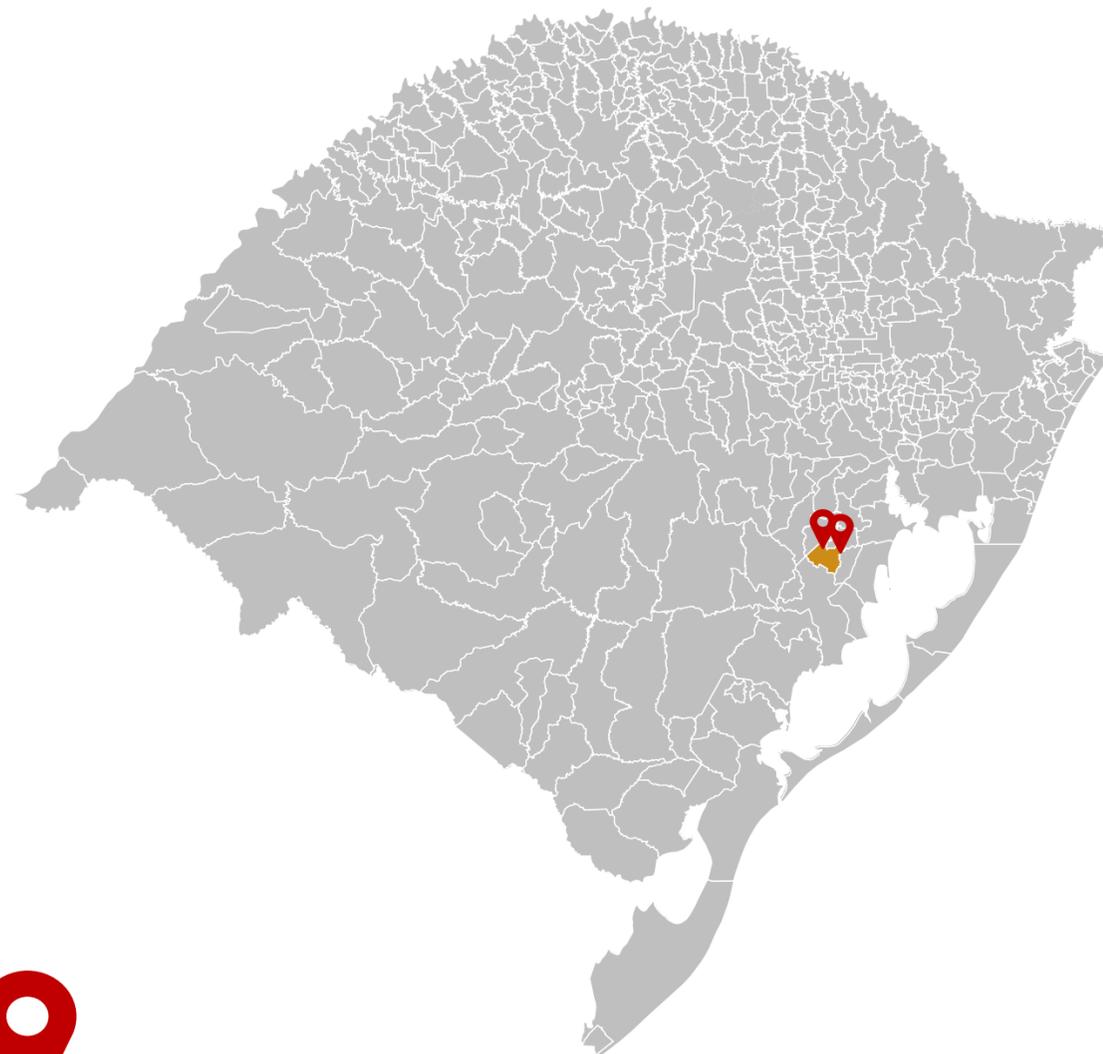
Pablo Tavares Spolavori



R\$ 200.000,00

# 04. Informações sobre as Recuperandas

## Localização



Conforme diligência realizada pela Administração Judicial, as Empresas não desempenham quaisquer atividades nos endereços constantes em seus registros perante a Junta Comercial.

Por essa razão, esta Equipe Técnica solicitou a intimação das Devedoras para a comprovação da reabertura dos locais das Empresas com a devida formalização da alteração de endereços na Junta Comercial.

Sobreveio, após despacho proferido no Evento 125 dos autos da Recuperação Judicial, para o fim de conceder o prazo derradeiro de 20 dias para que as alterações postuladas fossem promovidas.

**Os representantes das Recuperandas, por meio do Evento 166, anexaram ao processo os documentos que comprovam a regularização e atualização dos endereços das empresas perante a Junta Comercial.**



Abaixo, apresenta-se os endereços das atividades principais:

- EST Brasino Cerro Grande, nº 4641, APT 17, Bairro Início Vila Brasino, Cerro Grande do Sul/RS (CEP: 96770 - 000)
- Avenida Theodoro Zenker, nº 171, Sala 14, Bairro Centro Comercial Patro, Cerro Grande do Sul/RS (CEP 96770 - 000)

# 04. Informações sobre as Recuperandas

## Áreas agrícolas

➔ Área de 429 hectares na Fazenda Flor da Praia, localizada no Município de Camaquã/RS, produção possibilitada pela existência do Contrato de Parceria Agrícola entabulado entre o recuperando José Claudir Machado e a empresa Agropecuária Festival LTDA. **Não há, no local, qualquer atividade rural desenvolvida pelo produtor rural.**

➔ Área de 500 hectares na Fazenda Estrela do Norte, localizada no Município de Herval/RS, produção possibilitada pela existência do Contrato de Arrendamento entabulado entre o recuperando José Claudir Machado e a empresa Agropecuária Agrosilveira LTDA. Conforme noticiado pela Administração nos autos da recuperação, a proprietária das terras da Fazenda Estrela do Norte, localizada no Município de Herval/RS, ajuizou, em desfavor do recuperando José Claudir Machado, ação de despejo cumulado com cobrança, tombada sob o nº 5000094-77.2023.8.21.0103, que tramita perante a Vara Judicial da Comarca de Herval/RS, objetivando a retirada do devedor da posse do imóvel rural. **Não há, no local, qualquer atividade rural desenvolvida pelo produtor rural.**

➔ Área de 577 hectares na Fazenda Mariana, localizada no Município de Gaúcha do Norte/MT, produção possibilitada pela existência do Contrato de Arrendamento entabulado entre o recuperando José Claudir Machado e o Sr. Pedro Luiz Camponogara (EVENTO 1 – COMP16 – Págs. 13/18). **Não há, no local, qualquer atividade rural desenvolvida pelo produtor rural.**

**A Administração Judicial ressalta que, na presente data, a produção está sendo realizada em nome de terceiros, no Estado do Mato Grosso do Sul, não havendo qualquer atividade exercida pelo Sr. José Claudir, conforme relato prestado pelo próprio produtor rural.**

**Diante do exposto, infere-se que os Devedores, no momento, não estão exercendo atividades empresariais, o que se confirma pela ausência de receita nos respectivos demonstrativos contábeis.**

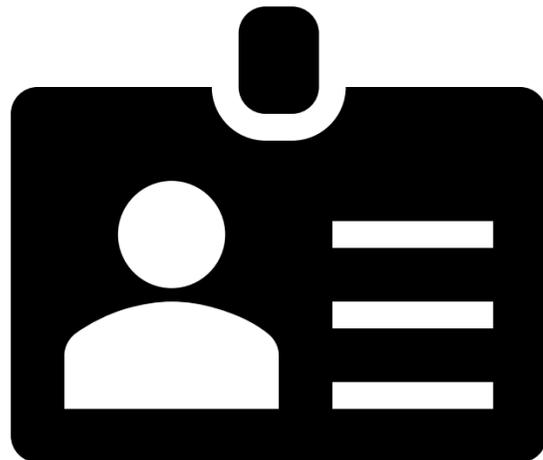


# 04. Informações sobre as Recuperandas

Demais informações

## Quadro Funcional

Considerando a documentação acostada nos autos processuais, quando do pedido de Recuperação Judicial, foi declarada a **inexistência de empregados com vínculo celetista**. Ou seja, as atividades das Devedoras são executadas pelos sócios e por profissionais autônomos contratados.



## Títulos Protestados

Com base nas informações extraídas por meio da consulta realizada no dia **27 de junho de 2025**, no site <https://www.pesquisaprotesto.com.br/>, foi possível identificar que não constam protestos nos CNPJs das duas empresas (Comercial de Tabacos e Canarana), assim como no CPF do Produtor Rural José Claudir Machado.

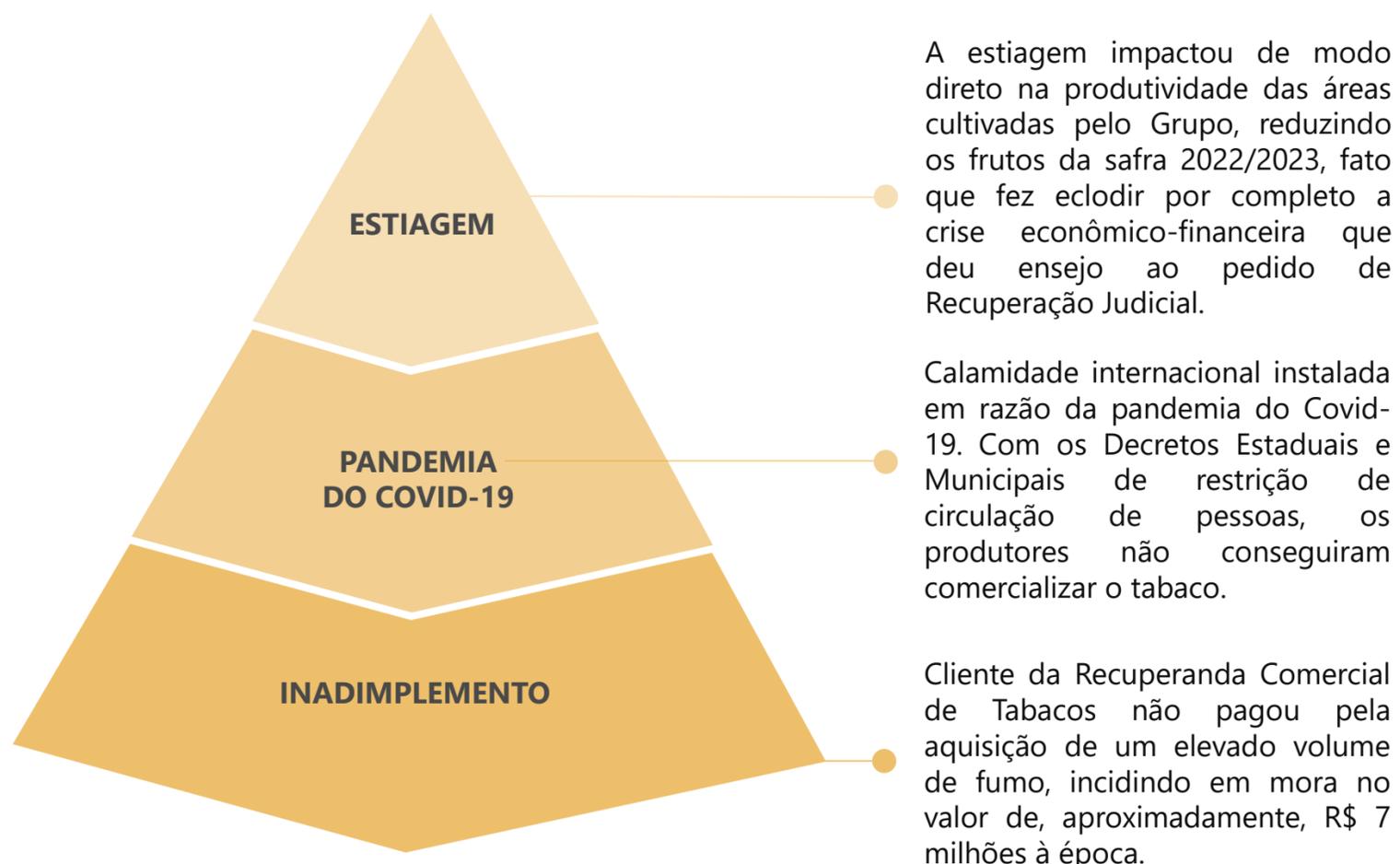


# 04. Informações sobre as Recuperandas

Outras Informações

## Causas da Crise

Abaixo, apresenta-se as causas da crise elencadas pelos Recuperandos no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial (petição inicial):



## Demais Informações



Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se, até o momento de elaboração deste relatório, **as parcelas do período compreendido entre maio/2024 e maio/2025, no montante total de R\$ 118.177,15, estavam em aberto.**



Com base nos balancetes contábeis disponibilizados pelos representantes das Recuperandas, no que concerne ao período entre janeiro a maio/2025, observa-se que o **Ativo Imobilizado** permaneceu estável, perfazendo a monta de R\$ 1.001.160.

## Passivo Contingente

Esta Equipe Técnica elaborou um quadro resumo a respeito dos processos em que, atualmente, as Recuperandas se enquadram como rés. As informações foram retiradas do documento disponibilizado nos autos processuais (Evento 1 – COMP13).

Natureza	Nº de Processos	Valor da Ação
AÇÃO DE COBRANÇA	2	R\$ 78.293,58
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	3	R\$ 559.153,93
EXECUÇÃO DE TÍTULO	2	R\$ 1.903.715,52
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	3	R\$ 376.868,64
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 2.918.031,67</b>

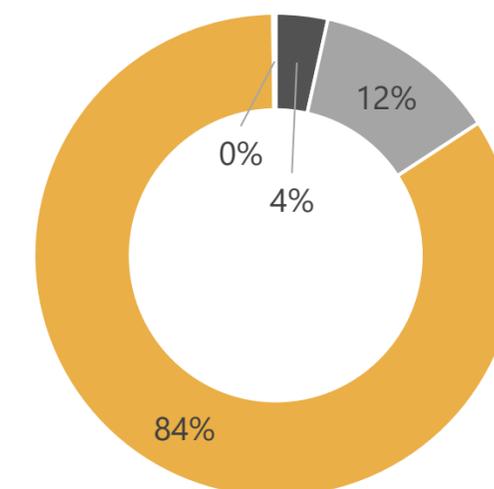
# 05. Estrutura do Passivo

## Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O **Edital do Art. 7º, §2º, da LREF**, reflete a segunda relação de credores das Recuperandas e perfaz o montante total de **R\$ 10.755.660,40**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LREF E NÚMERO DE CREDORES		
Classe I - Trabalhista	R\$ 253.600,00	R\$ 373.333,33	5	11%
Classe II - Garantia Real	R\$ 1.326.176,66	R\$ 1.326.176,66	1	2%
Classe III - Quirografários	R\$ 8.647.097,98	R\$ 9.035.791,09	38	84%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 0,00	R\$ 20.359,32	1	2%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.226.874,64</b>	<b>R\$ 10.755.660,40</b>	<b>45</b>	<b>100%</b>

- Classe I - Trabalhista
- Classe II - Garantia Real
- Classe III - Quirografários
- Classe IV - ME/EPP



A lista é composta por **45 credores** no total. Abaixo, apresenta-se os nomes dos principais credores do processo:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe III - Quirografários	TIAGO FERNANDO KASTRUP ABREU MELLO	R\$ 4.705.555,23	43,75%
Classe II - Garantia Real	AGROFEL AGRO COMERCIAL S.A	R\$ 1.326.176,66	12,33%
Classe III - Quirografários	BANCO DO BRASIL	R\$ 1.082.432,18	10,06%
Classe III - Quirografários	PURO GRÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARROZ E SOJA LTDA	R\$ 1.018.847,20	9,47%
Classe III - Quirografários	BANCO SANTANDER	R\$ 630.000,00	5,86%
-	DEMAIS CREDORES	R\$ 1.992.649,13	18,53%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 10.755.660,40</b>	<b>100,00%</b>

# 05. Estrutura do Passivo

## Passivo Extraconcursal

### Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal e operações de adiantamento de contrato de câmbio, (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iii) alienação fiduciária e (iv) arrendamento mercantil (leasing).

Considerando as informações dispostas na documentação anexada quando do pedido de Recuperação Judicial, foi informado que **o passivo não sujeito ao procedimento recuperacional corresponde apenas a dívidas tributárias**, atingindo o montante de R\$ 6.441.659,99.

Abaixo, segue quadro resumo elaborado pela Administração Judicial, com base no relatório disponibilizado nos autos processuais (Evento 1 – COMP7):

Empresa	Natureza	Saldo a Pagar
CANARANA AGRO COMERCIAL DO BRASIL		R\$ 14.823,28
COMERCIAL DE TABACOS SANTANDER LTDA	Fiscal	R\$ 6.411.024,73
JOSÉ CLAUDIR MACHADO		R\$ 15.811,98
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.441.659,99</b>

### Passivo Extraconcursal - Tributário

No que diz respeito ao **passivo tributário** das Recuperandas, observa-se que, quando analisado o período compreendido entre janeiro e maio/2025, houve um registro inexpressivo de R\$ 79,93 nos balancetes da Recuperanda Canarana Agro Comercia.

**Ademais, cumpre referir que os representantes das Devedoras não enviaram os documentos contábeis da empresa Comercial de Tabaco no que tange ao período entre janeiro e maio/2025, impossibilitando qualquer tipo de análise.**

Nas informações dispostas na documentação anexada no momento do pedido de Recuperação Judicial, foi informado que o saldo do passivo tributário, correspondente a tributos federais, estaduais e municipais, era de R\$ 6.441.659,99, conforme apresentado na tabela ao lado.

Ademais, destaca-se que com base na consulta realizada no dia 27 de junho de 2025, no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), a Administração Judicial verificou que **há valores inscritos em Dívida Ativa** nos CNPJs das empresas, totalizando o montante de R\$ 7.827.807,61.

**A Administração Judicial sugere que haja a intimação das Recuperandas para prestação de esclarecimentos acerca do seu passivo fiscal.**

# 06. Informações Operacionais

Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais das Recuperandas, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação das Devedoras.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também dos balancetes do período de **janeiro a maio/2025**, disponibilizados a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico ([www.vonsaltiel.com.br](http://www.vonsaltiel.com.br)), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

# 06. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial | José Claudir Machado e Canarana Agro

Inicialmente, é relevante destacar que os dados contábeis, apresentados na tabela abaixo, foram disponibilizados, via e-mail, pelos representantes das Recuperandas.

Abaixo, os saldos referentes ao mês de janeiro a maio/2025 correspondem apenas aos balancetes das Recuperandas **José Claudir Machado** e **Canarana Agro Comercial do Brasil Importação e Exportação de Fumo EIRELI**.

	mai/2025	AV	AH	abr/2025	mar/2025	fev/2025	jan/2025
<b>Ativo Circulante</b>	<b>1.242.307</b>	<b>55%</b>	<b>0%</b>	<b>1.242.084</b>	<b>1.249.085</b>	<b>1.247.749</b>	<b>1.263.312</b>
Disponibilidades	177.076	8%	0%	176.852	183.853	182.517	198.081
Clientes	69.191	3%	0%	69.191	69.191	69.191	69.191
Estoques	845.363	38%	0%	845.363	845.363	845.363	845.363
Adiantamentos	58.064	3%	0%	58.064	58.064	58.064	58.064
Tributos a Recuperar	56.314	3%	0%	56.314	56.314	56.314	56.314
Títulos a Receber	36.300	2%	0%	36.300	36.300	36.300	36.300
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>1.001.160</b>	<b>45%</b>	<b>0%</b>	<b>1.001.160</b>	<b>1.001.160</b>	<b>1.001.160</b>	<b>1.001.160</b>
Imobilizado	1.001.160	45%	0%	1.001.160	1.001.160	1.001.160	1.001.160
<b>Total do Ativo</b>	<b>2.243.467</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>2.243.244</b>	<b>2.250.245</b>	<b>2.248.909</b>	<b>2.264.472</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>7.208.987</b>	<b>89%</b>	<b>0%</b>	<b>7.208.982</b>	<b>7.208.982</b>	<b>7.208.982</b>	<b>7.208.957</b>
Fornecedores	6.367.368	78%	0%	6.367.368	6.367.368	6.367.368	6.367.368
Obrigações Trabalhistas	27.916	0%	0%	27.916	27.916	27.916	27.916
Obrigações Tributárias	80	0%	0%	80	80	80	80
Empréstimos e Financiamentos	813.624	10%	0%	813.618	813.618	813.618	813.593
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>904.493</b>	<b>11%</b>	<b>0%</b>	<b>904.493</b>	<b>904.493</b>	<b>904.493</b>	<b>904.493</b>
Empréstimos e Financiamentos - LP	904.493	11%	0%	904.493	904.493	904.493	904.493
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>(6.099.786)</b>	<b>-75%</b>	<b>0%</b>	<b>(6.099.786)</b>	<b>(6.099.786)</b>	<b>(6.099.786)</b>	<b>(6.099.786)</b>
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>2.013.694</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>2.013.689</b>	<b>2.013.689</b>	<b>2.013.689</b>	<b>2.013.664</b>

AV – Análise Vertical (demonstra a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo e do passivo);  
AH – Análise Horizontal (apresentam às variações entre janeiro e maio/2025 de cada rubrica).

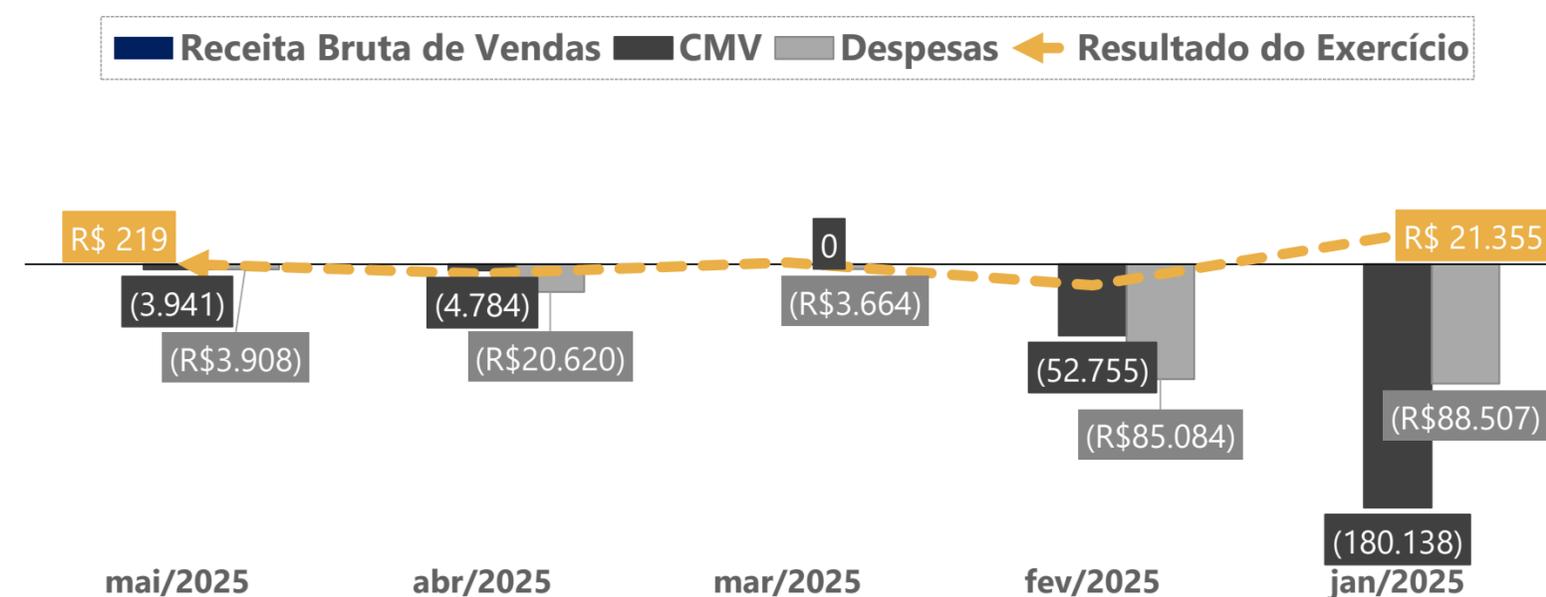
- Primeiramente, destaca-se que os dados apresentados na tabela ao lado estão organizados da seguinte forma: os saldos de janeiro a maio/2025 foram extraídos dos balancetes da empresa Canarana Agro e do produtor rural Sr. José Claudir Machado; **destaca-se que os documentos contábeis referentes à Devedora Comercial de Tabacos não foram disponibilizados a esta Equipe Técnica;**
- Desse modo, identifica-se que não houve nenhum tipo de oscilação relevante no Ativo e no Passivo das Recuperandas. Evidenciando tal cenário, houve um crescimento de R\$ 224 reais no Ativo Total, além de uma adição de R\$ 5 reais no saldo do passivo;
- Analisando os resultados dos meses de janeiro e maio/2025, a baixa movimentação na rubrica de **Disponibilidades** decorreu de valores registrados, principalmente, nos balancetes do Sr. José Claudir Machado;
- Destaca-se que, no período analisado, o **Ativo Imobilizado** manteve-se com o mesmo saldo: R\$ 1 milhão de reais. No entanto, ao comparar os saldos mensais apresentados na tabela ao lado *versus* o valor registrado no balancete de dezembro/2024, verifica-se uma divergência de R\$ 645 mil reais. Tal diferença consta no balancete do Produtor Rural, Sr. José Claudir Machado;
- Nesse sentido, destaca-se que não foram fornecidos documentos da Devedora **Comercial de Tabacos** referentes ao exercício social de 2024, com exceção do mês de dezembro/2024, assim como no que tange ao período de janeiro a maio/2025;
- Quanto às rubricas do Passivo das Recuperandas, destaca-se o registro de R\$ 28 mil reais na conta de **Obrigações Trabalhistas**, o qual foi registrado na subconta de salários;
- No que tange a conta de **Fornecedores**, nota-se um expressivo crescimento em comparação com os saldos apresentados em dezembro/2024. Contudo, não foi possível identificar a discriminação dos saldos, uma vez que a rubrica foi contabilizada como "Dívidas da Atividade Rural";
- Não foi possível identificar a discriminação dos saldos da rubrica de **Empréstimos e Financiamentos**, uma vez que a conta foi contabilizada de forma sintética, impossibilitando a análise da composição dos valores;
- Por fim, cumpre ressaltar que todas as demais contas do Ativo e do Passivo não apresentaram nenhum tipo de variação relevante durante os meses analisados.

# 06. Informações Operacionais

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) | José Claudir Machado

	mai/2025	AH	abr/2025	mar/2025	fev/2025	jan/2025
Receita Bruta de Vendas	0	-100%	18.400	5.000	122.250	290.000
(-) Deduções da receita	0	0%	0	0	0	0
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>0</b>	<b>-100%</b>	<b>36.800</b>	<b>10.000</b>	<b>244.500</b>	<b>580.000</b>
<b>(-) Custos Mercadoria Vendidas</b>	<b>(3.941)</b>	<b>-18%</b>	<b>(4.784)</b>	<b>0</b>	<b>(52.755)</b>	<b>(180.138)</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>	<b>(3.908)</b>	<b>-81%</b>	<b>(20.620)</b>	<b>(3.664)</b>	<b>(85.084)</b>	<b>(88.507)</b>
<b>(+) Outras despesas/receitas operacionais</b>	<b>232</b>	<b>7515%</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>(=) Resultado Operacional</b>	<b>219</b>	<b>-103%</b>	<b>(7.001)</b>	<b>1.336</b>	<b>(15.589)</b>	<b>21.355</b>
<b>(=) Resultado do Exercício</b>	<b>219</b>	<b>-103%</b>	<b>(7.001)</b>	<b>1.336</b>	<b>(15.589)</b>	<b>21.355</b>

AH – Análise Horizontal: apresentam às variações entre janeiro e maio/2025 de cada rubrica.



- **Primeiramente, destaca-se que não foram disponibilizados os dados contábeis da Recuperanda Comercial de Tabacos Santander EIRELI, no que tange ao período de janeiro a maio/2025;**
- No quadro ao lado, os saldos do período de janeiro e maio/2025 correspondem apenas às informações do **Produtor Rural José Claudir Machado;**
- Com base na documentação disponibilizada à Administração Judicial, fica evidente o faturamento de R\$ 443 mil reais nos meses de janeiro a maio/2025. Contudo identifica-se, que não houve o auferimento de receitas, em maio/2025;
- Nesse sentido, observa-se um saldo significativo registrado na rubrica de **Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)** durante o período analisado, o que impactou negativamente o resultado, contribuindo para a redução do lucro apurado na soma dos resultados mensais;
- No que tange às **Despesas Operacionais**, observa-se um montante total de R\$ 201 mil reais, distribuído entre diversas categorias, tais como: serviços de terceiros, combustíveis, despesas com veículos e manutenções;
- Em relação aos saldos de **Outras Despesas/Receitas Operacionais**, bem como ao **Resultado Financeiro**, verifica-se a inexistência de valores relevantes no período analisado. Tal cenário impossibilitou a realização de análises comparativas;
- Destaca-se que as Recuperandas **Comercial de Tabacos Santander EIRELI** e **Canarana Agro Comercial do Brasil Importação e Exportação de Fumo EIRELI** estão inativas há bastante tempo;
- Por fim, é observado um **Lucro Contábil** de R\$ 319,11, no que diz respeito ao período compreendido entre janeiro a maio/2025, considerando que os dados apresentados são do **Produtor Rural José Claudir Machado.**

# 07. Plano de Recuperação Judicial

## Condições de Pagamento

Apresenta-se, abaixo, um quadro resumo correspondente às condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação apresentado pelas Recuperandas em 30/10/2023 (Evento 66).

**Diante da rejeição do Plano de Recuperação durante a realização da Assembleia-Geral de Credores (24/06/2025), a Administração Judicial possibilitou a apresentação de plano alternativo pelos credores, que deliberaram favoravelmente à sua apresentação. Aguarda-se, neste momento, a apreciação pelo Juízo recuperacional.**

CLASSE	SUBCLASSE	CARÊNCIA	PRAZO DE PAGAMENTO	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Trabalhista	Créditos inferiores a 150 salários-mínimos	11 meses, após a homologação do PRJ	1 mês após o término do período de carência	70%	Uma única parcela	TR + 1% a.a.
	Créditos superiores a 150 salários-mínimos	24 meses, após a homologação do PRJ	30 anos	80%	Parcelas anuais, iguais e sucessivas.	TR + 1% a.a.
Garantia Real	Não há	22 meses, após a homologação do PRJ	30 anos	75%	Parcelas anuais, iguais e sucessivas.	TR + 1% a.a.
Quirografária	Não há	24 meses, após a homologação do PRJ	30 anos	80%	Parcelas anuais, iguais e sucessivas.	TR + 1% a.a.
ME/EPP	Não há	24 meses, após a homologação do PRJ	30 anos	80%	Parcelas anuais, iguais e sucessivas.	TR + 1% a.a.

# 08. Considerações Finais

**Diante do exposto,** a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do 8º relatório de atividades das Recuperandas, referente ao período de **janeiro a maio/2025**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) a intimação das Recuperandas para apresentação de esclarecimentos acerca do passivo tributário, além da disponibilização dos documentos contábeis;
- c) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e dos Recuperandos para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,  
É o Relatório.

Camaquã/RS, 03 de julho de 2025.

**VON SALTIEL**  
**ADMINISTRADORA JUDICIAL**

**AUGUSTO VON SALTIEL**  
**OAB/RS 87.924**

**GERMANO VON SALTIEL**  
**OAB/RS 68.999**

**JULIANA RESCHKE**  
**CRC/RS 104.037/O**

# 09. Anexos

Registros fotográficos disponibilizados pelo representante legal 26/02/2025



**01.** Preparando terra para plantio em Mato Grosso do Sul



**02.** Maquinário



**03.** Maquinário



**04.** Terra sendo preparada para plantio



**05.** Área de 405 hectares para plantio em Mato Grosso do Sul



**06.** Área de 150 hectares para plantio em Mato Grosso do Sul



**VON SALTIEL**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

---

## Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

## Whats Business

(51) 99171-7069

## Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

## Website

[www.vonsaltiel.com.br](http://www.vonsaltiel.com.br)